

PROJETO DE LEI Nº 036/2018

“Altera a redação do parágrafo 1º, do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.580/2017, de 22 de junho de 2017, que Regulamenta a concessão de vale-alimentação ao servidor do **Poder Legislativo** e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 3º, da lei nº1.580/2017, de 22 de junho de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º O vale-alimentação será no valor diário de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), sendo que será revisado no mês em que ocorrer a revisão anual dos vencimentos para os servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º Permanecem em vigor e inalteradas, as demais disposições contidas na Lei supracitada e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Plenário Joaquim dos Reis, 26 de março de 2018.

Ver. Deivid Rafael da Costa Vargas
Presidente

Ver. Marcelo de Oliveira Machado
1º Secretário

Ver. André Becker
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Visa o presente projeto reajustar o vale alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Tabaí.

Esse poder legislativo, sempre atenta em atender aos anseios não só de nossa população, mas também e principalmente dos funcionários cujo apoio e comprometimento com a causa pública é que determina o sucesso ou o fracasso da nossa gestão. Em anexo remetemos também impacto orçamentário e financeiro.

Desta forma, apresentamos o Presente Projeto de Lei aos nobres Edis para, contando com a colaboração, aprovação do mesmo.

Plenário Joaquim dos Reis, 26 março de 2018.

Ver. Deivid Rafael da Costa Vargas
Presidente

Ver. Marcelo de Oliveira Machado
1º Secretário

Ver. André Becker
2º Secretário